



MUNICÍPIO DE FAFE
Gabinete do Presidente

A Câmara
10-2-10
João Ribeiro

PROPOSTA

Considerando que o Município cumpriu com a apresentação de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, até 31 Dezembro de 2009;

Considerando que se pretende que a sua aplicação e gestão sejam claras, transparentes e participadas por todo o Executivo;

Considerando a disponibilidade manifestada pelo movimento Independentes por Fafe e pelo Coligação "Juntos por Fafe" em participarem na sua aplicação, proponho:

- 1- Que seja criado um Conselho de Gestão do Risco, a quem cumprirá dar as orientações e determinações necessárias à aplicação e desenvolvimento do nosso Plano;
- 2- Que o mesmo seja composto pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores Dr.ª Cláudia Carvalho e Dr. Humberto Castro.

Fafe, 2010-02-10

A Câmara deliberou,
por unanimidade, aprovar.
Reunião ordinária de 18/02/2010
pel' O Director do D.A.M.
Ⓠ

O Presidente da Câmara,

João Ribeiro
(José Ribeiro)



4
A Câmara
para conhecer

10.01.04

MUNÍCIPIO DE FAFE

João Nóbrega

A Câmara tomou conhecimento
Reunião — ordinária de 07/01/2010
O Director do P. M. S.
[Signature]

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas

2009

Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas”

Considerando

- que a actividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, deve, nos termos da Constituição da República e da Lei , pautar-se por Princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público , da igualdade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração; e que

- o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara de tais princípios

é pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) entidade administrativa independente, que desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas, aprovada **Recomendação**, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar Planos de gestão de riscos e infracções conexas

Tendo em conta a recomendação referida é assumido que

- a gestão do risco é uma actividade transversal que deve constituir preocupação dos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local;
- a gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, desde os membros dos órgãos ao mais simples funcionário,
- a gestão do risco implica um processo de análise metódica dos riscos associados a todas as actividades desenvolvidas pela instituição, para prossecução das suas atribuições e competências;
- o controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco;
- a disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto, possibilitando a análise e “sindicância” de todas as medidas , constitui uma das fundamentais formas de controlo,

Tendo em atenção a reflexão efectuada e os princípios gerais subjacentes, "consciente" que a corrupção e os riscos conexos são uma realidade da sociedade actual que pode obstar ao normal funcionamento das instituições ,

- prejudicando as relações entre a administração Pública e os cidadãos;
- impedindo normal funcionamento dos mercados e
- em última análise revelar-se uma ameaça á Democracia

A Câmara Municipal de Fafe, como primeiro passo para combater e prevenir a corrupção e infracções conexas ,assume:

- Implementar as medidas que se mostrem adequadas à consciencialização de todos, dos princípios e valores inerentes a CARTA ÉTICA que conforme ordens dadas deve permanecer de forma bem visível, em cada secretária, bem como as medidas necessárias à verificação do seu cumprimento.
- Disponibilizar através das novas tecnologias de informação, toda a informação de carácter administrativo relevante, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos, dando cumprimento ao Simplex Autárquico ao qual já aderimos.
- Reformular e melhorar o Regulamento de controlo interno do Município, e restantes documentos regulamentares, tornando-os instrumentos de gestão do risco, e de prevenção e detecção de situações anormais.

Que tais documentos estabeleçam métodos e procedimentos de controlo, que assegurem o desenvolvimento das actividades Municipais, de forma ordenada e eficiente, incluindo a prevenção e detecção de fraudes, ilegalidades e erros, prosseguindo objectivos de:

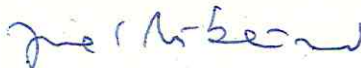
- o Salvaguarda da legalidade e regularidade,
- o Salvaguarda do Património,
- o Adequada utilização dos recursos,
- o Incremento da eficiência das operações,
- o A transparência e a concorrência no ambiente dos mercados públicos,
- o A igualdade no tratamento,
- o Transparência na informação

privilegiando nestes documentos o princípio base essencial de responsabilização e segregação de funções.

- Implementar o Gabinete de auditoria interna, dotando-o dos meios necessários à sua actividade.
- Contratualizar com entidades externas competentes, a avaliação sectorial, pelo método de amostragem de processos e procedimentos, designadamente nas áreas consideradas de maior vulnerabilidade ao risco, como sejam o Urbanismo e a Contratação Pública.
- Fazer relatório anual de avaliação das medidas e acções implementadas e definir novas etapas.

Fafe, 31 de Dezembro de 2009

O Presidente da Câmara



(José Ribeiro)